



PARECER TÉCNICO

1 – SOLICITANTE

Departamento de Licitações e contratos – DLC.

2 – OBJETIVO

Análise referente à capacidade técnica operacional e profissional conforme edital RDC ELETRÔNICO nº 08/2021 e baseado nos documentos apresentados pela empresa **NOVA RENASCER EIRELI, CNPJ 26.804.280/0001-84.**

3 – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ANÁLISE

Eng. Everton Mena Lopes – CREA/RS 166622

4 – REFERÊNCIA

RDC ELETRÔNICO nº 08/2021

5 – DOCUMENTOS APRESENTADOS

Todos os documentos analisados no presente parecer foram encaminhados ao responsável pela análise por meio de e-mail no dia 28 de dezembro de 2021 por Sarah Garcia Lemos Ahmad.

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica – CREA-AM (2 páginas)
- Certidão de Registro Profissional – CREA – AM (1 página)
- Atestado de Capacidade Técnica – JJSA Junior Eireli (2 páginas)
- Atestado de Capacidade Técnica – R. N Lima da Silva transporte e construções M.E (3 páginas);
- CAT com atestado de capacidade técnica 958992/2019 – Marcellos Lucio Rocha Marciao (3 páginas);
- CAT com atestado de capacidade técnica 968081/2020 – Marcellos Lucio Rocha Marciao (4 páginas);
- CAT com atestado de capacidade técnica 958365/2019 – Marcellos Lucio Rocha Marciao (4 páginas);
- CAT com atestado de capacidade técnica 961177/2019 – Marcellos Lucio Rocha Marciao (15 páginas);
- Indicação de responsável técnico (1 página);



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Gabinete de Programas e Projetos Especiais - GPPE

- Declaração de declínio de visita técnica (1 página);
- Proposta de Percentual de Desconto. (6 páginas);

6 – PARECER

Após análise dos documentos apresentados, de acordo com as exigências do edital RDC ELETRÔNICO 08/2021, ficou constatado o que segue:

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

- Empresa apresentou certidão de registro de pessoa jurídica com validade, onde consta como Responsável Técnico da empresa o Engenheiro Civil Marcellos Lucio Rocha Marciao.
- A empresa apresentou 2 atestados Técnicos. Entretanto, os atestados têm características **incompatíveis** com o objeto da licitação; não sendo possível comprovar sua responsabilidade técnica sobre serviços com características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto da licitação.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- Empresa apresentou Certidão de Registro Profissional de seu Responsável Técnico registrado e Certidões de Acervo Técnico (CAT) deste.
- As CAT do eng. Civil Marcellos Lucio Rocha Marciao **não** comprovam sua responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

7 – CONCLUSÃO

Em face do exposto, se pode constatar que: A empresa não apresentou documentação comprovando sua capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, estando inapta a participar do processo.

Rio Grande, RS, 29 de dezembro de 2021.


Everton Mena Lopes
Nº CREA/RS 166622
Engenheiro Civil